



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

(Revogado pelo Decreto nº 1.522, de 29/12/2017)
~~DECRETO Nº 1.501, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.~~

~~Dispõe sobre a convocação dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Palmas cedidos a outros Poderes, para retornarem aos seus órgãos ou entidades de origem, a bem do serviço público municipal, para os fins que especifica.~~

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

~~D E C R E T A:~~

Art. 1º ~~Ficam convocados os servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Palmas cedidos a outros Poderes, para retornarem aos seus órgãos ou entidades de origem, a partir de 2 de janeiro de 2018, a bem do serviço público municipal, com a finalidade de recadastramento, atualização dos dados funcionais e eventual lotação.~~

§ 1º ~~Os servidores que se encontrarem no curso de férias e licenças na data prevista no *caput*, assim permanecerão, devendo retornarem aos seus cargos e funções logo após o término do gozo de tais benefícios.~~

§ 2º ~~O não retorno de servidor ao órgão ou entidade de origem no prazo fixado no *caput* poderá ser justificado se houver a concordância do gestor concedente.~~

Art. 2º ~~O descumprimento das exigências previstas neste Decreto importará na abertura de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, se ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 2 de janeiro de 2018, nos termos do art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.~~

Art. 3º ~~Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 7 de dezembro de 2017.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito Palmas

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas, em substituição



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Portaria nº 102, de 30 de novembro de 2017.